

Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA



Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

ANO VII EDIÇÃO - Nº 01828

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2020

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

Secretaria Municipal de Governo
Órgão destinado à publicação dos atos Oficiais do Município
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo II

Marcos da Silva Freitas
Suporte Técnico



SEMSP

PORTARIA nº 003/2020-GAB/SEMSP

Timon, 07 de Abril de 2020.

Autoriza, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas teóricas presenciais em andamento por aulas a distância.

O Secretário Municipal de Segurança do Município de Timon, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o atual estado de Pandemia global instaurado pelo vírus Covid-19, que possui forte disseminação entre a população por meio de contato entre os infectados;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 096, de 20 de março de 2020, suspendeu o atendimento em todas as repartições públicas no âmbito do executivo municipal, com exceção dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do calendário do Curso de Formação da Guarda Municipal enquanto permanece as medidas de prevenção ao COVID 19;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 343, de 17 de março de 2020 do Ministério da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais teóricas, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação do Curso de Formação da Guarda Municipal.

Art. 2º. O Centro de Formação e Ensino da Guarda Municipal de Timon deverá:

- I - Adotar providências que minimizem os impactos na aprendizagem dos alunos com a suspensão das atividades presenciais;
- II – realizar planejamento e organização de um plano de atividade curricular contendo metodologias, materiais didáticos, recursos disponíveis aos alunos;
- III – Assegurar que os objetivos educacionais de ensino e aprendizagem sejam alcançados;
- IV - Estabelecer metodologia de apuração de frequência de aulas não presenciais.

Art. 3º. Fica vedada a aplicação da substituição de que trata o art. 1º às disciplinas práticas.

Art. 4º. Esta portaria tem a feitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Pública, em Timon-MA, 07 de Abril de 2020.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal Interino de Segurança Pública
Portaria nº 0143/2017-GP

MUNICIPIO DE
TIMON:06115
307000114

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AR CCN, cn=MUNICIPIO
DE TIMON:06115307000114
Dados: 2020.04.07 21:00:49 -03'00'